



Sessão de 14/10/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2014 NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-003556/026/12

Interessado(s): Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT.

Responsável(is): Marcio Augusto Rabelo Nahuz (Diretor Presidente) e Altamiro Francisco da Silva (Diretor Adjunto).

Exercício: 2012.

Advogado(s): Aline Filgueira de Sousa Rizzo e outros.

Acompanha(m): TC-003556/126/12.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

02 TC-026767/026/11

Representante(s): Impacta S/A Indústria e Comércio.

Representado(s): Fundação para o Remédio Popular - FURP.

Responsável(is): Rubens Pimentel Scaff Júnior (Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 121/11, promovida pela Fundação para o Remédio Popular - FURP, objetivando a constituição de sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais de embalagem (bispnagas de alumínio). Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-11.

Advogado(s): Rodgers de Camargo, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rafael Pinto de Moura Cajueiro e Octávio Teixeira Brilhante Ustra.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.



Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE, ARQUIVANDO-SE O FEITO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-028756/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Casa – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Entidade(s) Beneficiária(s): CASULO - Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Rosemeire Alves Gibim (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.788.118,89.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

04 TC-041151/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Casa – Centro e Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Diet – Direito, Interação Educação e Terapêutica em Saúde e Cidadania.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Enrico de Sena Furtado(Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 03-02-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$4.531.265,77.

Advogado(s): Oscar de Oliveira Barbosa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA Á DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.



RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-037289/026/06

Contratante: CETESB – Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental.

Contratada: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Cardozo Fernandes Rei (Diretor Presidente) e Edson Tomaz de Lima Filho (Diretor de Gestão Corporativa).

Objeto: Prestação de serviços de cobertura securitária (lote 2).

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 31-08-07, 01-09-08 e 31-08-09.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-11.

Advogado(s): Katya Pavão Barjud, Walter Hellmeister Júnior e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Jorge Eluf Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

06 TC-039200/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: SR Serviços Terceirizados Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: João Cesar Queiroz Prado (Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista – RS) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - R).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais – R).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cesar Queiroz Prado (Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista – RS) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - R).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na Unidade de Negócio Baixada Santista.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-10-12. Valor – R\$3.649.999,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-13.

Advogado(s): José Higasi, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-035949/026/11

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Ocaçu.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente), Maria Silvia Baracat de Grande (Engenheira da Fiscalizadora), João Luís Dias Martins (Coordenador da Fiscalizadora), Elza Regina Salomão (Supervisora da Fiscalizadora), Liberto Pio Marchesi (Líder do Núcleo de Obras), Gilberto Borges Carneiro (Gerente de Obras), Antônio Alexandre Neves, Humberto E. Schimidth Oliveira (Superintendentes de Obras) e Dorival Marzola (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$34.088,23.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob, Paulo Sergio Mendonça Cruz e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I e GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

08 TC-040650/026/12

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Ocaçu.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Dorival Marzola (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 06-07-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$132.162,00.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

09 TC-038236/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Ocaçu.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Dorival Marzola (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$721.348,35.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-002417/001/07

Contratante: 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Lins.

Contratada: R.M. Queiroz Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Leonardo Cardozo (Major PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Sproesser Mathias (Major PM Dirigente).

Objeto: Construção da nova sede do 44º BPM/I, com 864 m², situada à Rua Sarkis Djanikian, s/n, lote 01 da quadra “L”, Res. Florestan Fernandes – Lins – SP.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 12-11-07. Valor – R\$988.788,34. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-08, 18-12-08, 20-03-09 e 04-02-10.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLA BERALDO

Resultado: IRREGULAR. VENCIDO O CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

11 TC-000989/008/12

Representante(s): R. M. Queiroz Construções Ltda.

Representado(s): 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Lins.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato celebrado entre o 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Lins e R.M. Queiroz Construções Ltda., objetivando a construção da nova sede do 44º BPM/I, com 864 m², situada à Rua Sarkis Djanikian, s/n, lote 01 da quadra “L”, Res. Florestan Fernandes – Lins – SP.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 23-10-12 e 27-02-13.

Advogado(s): Patricia Yeda A. Goes Viero e Rafael Alves Goes.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Resultado: IMPROCEDENTE.

12 TC-000100/003/13

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: AJM Sociedade Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Welington Terra Andrade (Responsável pela Diretoria).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edna Aparecida Rubio Coloma (Coordenadora).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Rodrigues Paes (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Objeto: Execução da 2ª etapa da infraestrutura do Campus II – Faculdade de Ciências Aplicadas – Limeira/SP, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-01-13. Valor – R\$4.780.337,03.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

13 TC-013364/026/11

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente –
Fundação CASA – SP.

Contratada: Cheff Grill Refeições Express Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella
(Presidente) e Ivanete Gonçalves de Oliveira (Diretora da Divisão).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação aos adolescentes sob tutela
do Estado para as Unidades do Complexo Brás (Internas e Externas).

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 15-03-12, 01-06-12, 14-08-12, 01-11-
12, 14-03-13, 01-07-13 e 14-03-14.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck
Feres Junior

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora
Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

14 TC-014236/026/11

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: O. O. Lima Empresa Limpadora Ltda., atual Pluri Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandra Josefina Ferraz Ellero Grisi
(Superintendente do Hospital Universitário).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza terminal e concorrente hospitalar, visando a
obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências do
Hospital Universitário da USP.

Em Julgamento: I Termo de Aditamento e I Termo de Prorrogação de 22-03-12. I
Termo de Retirratificação de 23-04-12. II Termo de Aditamento de 31-10-12. II Termo
de Prorrogação e III Termo de Adiamento de 27-03-13. IV Termo de Aditamento de 30-
09-13. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste. III Termo de Prorrogação de 21-03-14. I
Termo de Supressão de 31-03-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vitorino Francisco Antunes
Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-027185/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Siglasul Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rui de Britto Álvares Affonso (Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores), José Sylvio Xavier (Superintendência de Custos e Tarifas) e Tobias Jerolimski (Superintendente de Assuntos Regulatórios).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para assuntos regulatórios da SABESP.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 21-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-13.

Advogado(s): José Higasi, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-001375/010/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista.

Conveniado: Prefeitura Municipal de Mococa.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado) e Antonio Naufel (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Em Julgamento: Convênio firmado em 15-07-11. Valor R\$3.549.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-12.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões e outros

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

17 TC-000354/003/10

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Sigma Dataserv Informática S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcos Zanatta (Gerente Área Suprimentos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Aparecida Lúcia da Costa Mansur (Coordenadora Adjunta).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Objeto: Gestão de projeto e desenvolvimento de softwares aplicativos que contemplem as funcionalidades necessárias à implementação do Sistema de Controle de Estoque, do Sistema SIGAD (Sistema de Gestão Arquivística de Documentos) e as suas respectivas interações com os processos e/ou demais sistemas da UNICAMP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-01-10. Valor – R\$1.987.092,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-10 e 31-01-13.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro, Fernanda Lavras Costallat Silvado, Veridiana Ribeiro Porto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-043577/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Responsável(is): Silvio França Torres, Marcos Rodrigues Penido, Lair Alberto Soares Krahenbuhl e Antonio Carlos do Amaral Filho.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$32.819.357,87.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

19 TC-031404/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata, Nilson Ferraz Paschoa e Kalil Rocha Abdalla.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-12.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$19.759.339,28.

Advogado(s): Kalil Rocha Abdalla, Helena Piva, Adilson Bergamo Júnior e Paulo de Almeida Carvalho.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-021178/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bauru.

Responsável(is): Linamara Rizzo Battistella (Secretária de Estado) e Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$817.145,83.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

21 TC-014409/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho – Valor R\$1.204.592,73. Associação Cruz Verde – Valor R\$809.782,78. Associação Pro-Hope – Apoio à Criança com Câncer – Valor R\$387.855,41. Fundação Zerbini – Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$2.006.119,28. Fundação Antonio Prudente – Valor R\$32.940,49. Fundação Oswaldo Ramos – Valor R\$2.040.343,36. Centro Espírita Nosso Lar – Casa André Luís – Valor R\$105.012,41.

Responsável(is): Reinaldo Noboru Sato (Coordenador da CGA).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$6.586.646,46.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-001490/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal Pirajuí.

Organização Social: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jardel de Araújo (Prefeito) e Juliana Rebolo Nagano dos Reis (Diretora de Divisão de Saúde).

Objeto: Execução do Programa de Saúde da Família – PSF, Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Programa de Saúde Bucal – PSB.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 15-09-10 Valor – R\$2.141.361,84.

Termo de Aditamento de 12-01-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11.

Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos, Ricardo Genovez Paterlini, Lucas Biava Miquinioty, Fabiana Balbino Vieira, Flávia Maria Palaveri e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



23 TC-007907/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Fundação Getúlio Vargas.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Tarcísio Secoli (Secretário de Coordenação Governamental).

Objeto: Prestação de serviços de elaboração e execução do Programa Municipal de Inovação Tecnológica para o Município de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-01-11. Valor – R\$2.213.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard

Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-13.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado, Wilson Fulan e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-000471/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Gama Construções Civas, Engenharia, Incorporações e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Urandy Rocha Leite (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Objeto: Construção de Terminal Rodoviário de São Sebastião.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-04-12. Valor –

R\$4.907.368,41. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de

prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo

Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-12 e 05-04-14.

Advogado(s): Boris Vaz, Marcela de Carvalho Carneiro, Francisco Antonio Miranda

Rodriguez, Flavia Maria Palaveri e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-001068/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Mixcred Administradora Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Afonso Sólis (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato firmado em 06-01-12. Valor – R\$9.528.101,52. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-000346/005/14

Contratante: PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Contratada: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mateus Martins Godoi (Diretor Presidente), Celso Gazolla Bondarenko (Diretor Financeiro), Jorge Alberto Guazzi da Silva (Diretor Técnico) e Telmo de Moraes Guerra (Diretor Administrativo).

Objeto: Fornecimento de 87.134 (oitenta e sete mil, cento e trinta e quatro) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), que serão utilizados na aplicação de capa asfáltica, pavimentação, tapa buraco e recapeamento em ruas do município de Presidente Prudente.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-02-14. Valor – R\$22.306.304,00.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

27 TC-041056/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Aparecida Linhares Pimenta (Secretária da Saúde), Ulysses Fagundes Neto (Reitor - UNIFESP) e Carlos Alberto Garcia Oliva (Diretor Financeiro - SPDM).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-11.

Exercício: 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$1.869.000,00.

Advogado(s): Mariana Katsue Sakai, Anderson Viar Ferraresi, Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Moacir Aparecido Matheus Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

28 TC-041058/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Aparecida Linhares Pimenta (Secretária da Saúde), Ulysses Fagundes Neto (Reitor - UNIFESP), Flávio Faloppa (Diretor Presidente - SPDM) e Rubens Belfort de Matos Júnior (Presidente do Conselho Administrativo - SPDM).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$7.504.000,00.

Advogado(s): Mariana Katsue Sakai, Anderson Viar Ferraresi, Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Moacir Aparecido Matheus Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

29 TC-001769/026/12

Prefeitura Municipal: Paranapanema.

Exercício: 2012.

Prefeito: Johannes Cornelis Van Melis.

Advogado(s): Daniela Francine Torres e outros.

Acompanha(m): TC-001769/126/12 e Expediente(s): TC-019301/026/13 e TC-042828/026/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

30 TC-001903/026/12

Prefeitura Municipal: Igaratá.

Exercício: 2012.



Prefeito(s): Elzo Elias de Oliveira Souza.

Advogado(s): Tiago Pereira Pimentel Fernandes, Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Acompanha(m): TC-001903/126/12 e Expediente(s): TC-001630/007/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

31 TC-000776/004/08

Embargante(s): Empresa Jornalística Jornal da Manhã Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e a Empresa Jornalística Jornal da Manhã Ltda., objetivando a execução de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Marília durante o ano de 2008.

Responsável(is): Mário Bulgareli (Prefeito) e Carlos Umberto Garrossino (Secretário Municipal de Administração).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 22-05-14.

Advogado(s): Edson Gabriel Rabello de Oliveira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020371/026/08.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

32 TC-022473/026/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Construtora Hudson Ltda., objetivando a execução da obra civil para reforma das Unidades Básicas de Saúde Demarchi, Vila União e Vila Euclides, incluindo instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia.

Responsável(is): Ademar Arthur Chioro dos Reis (Secretário de Saúde).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-04-14.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO



CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

33 TC-024188/026/04

Recorrente(s): Fundação Gammon de Ensino de Paraguaçu Paulista - Presidente da Diretoria Executiva - Jathir Ramos Vieira.

Assunto: Contas anuais da Fundação Gammon de Ensino de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício de 2004.

Responsável(is): Jathir Ramos Vieira (Presidente da Diretoria Executiva).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-08-09, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Acompanha(m): TC-024188/126/04.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-005616/026/07

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Emiliano Campos (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-02-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Matheus Ricardo Jacon Matias e outros.

Acompanha(m): TC-005616/126/07 e Expediente(s): TC-013634/026/08.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

35 TC-001864/007/08

Recorrente(s): José Luiz Rodrigues – Ex-Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, no exercício de 2007.

Responsável(is): José Luiz Rodrigues (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



D.O.E. de 13-01-12, que julgou irregulares as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa correspondente a 100 UFESP's.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Carolina Elena M. S. Malta Moreira e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

36 TC-001574/002/10

Recorrente(s): Jacintho Zanoni Filho – Ex-Prefeito Municipal de Cabrália Paulista.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos efetuados pela Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista à Associação Hospitalar de Bauru, no exercício de 2009.

Responsável(is): Jacintho Zanoni Filho e Fábio Tadeo Teixeira.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-11-13 que julgou irregular a prestação de contas nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº709/93, condenando os responsáveis à devolução dos valores indevidamente repassados aos cofres públicos e à entidade beneficiada a não receber novos repasses até a efetiva regularização das pendências apuradas, aplicando ao senhor Jacintho Zanoni Filho, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA O FIM DE SOMENTE CANCELAR A MULTA APLICADA.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

37 TC-018721/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, com regime de 12 (doze) horas/dia, de segunda-feira a sábado, no Centro de Especialidades e Diagnósticos do Jardim Silveira, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 17-05-13. Valor – R\$55.095.877,80. Termo de Rerratificação s/nº de 01-08-13. Justificativas



apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

38 TC-000281/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: RKM Sistemas Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Objeto: Cessão de licença permanente e implantação de Sistema Gerencial de Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 16-11-09. Valor – R\$59.340,00. Termo Aditivo celebrado em 07-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-07-11.

Advogado(s): Rodrigo Franco de Toledo, Carlos Alberto Diniz e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

39 TC-001781/010/09

Representante(s): Adelizio Lázaro Silvany - representante da empresa Asoftware Sistemas de Processamento.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 048/08, realizada pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, objetivando a cessão de licença permanente e implantação de Sistema Gerencial de Saúde. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-07-11.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-000087/003/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: TCI – Transporte Coletivo de Itatiba Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Gualberto Fattori (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo urbano, suburbano e rural, por ônibus e micro-ônibus no Município, sob o regime de concessão.

Em Julgamento: Execução contratual relativa aos exercícios de 2012 e 2013.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012426/026/03.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O RELATÓRIO.

41 TC-001366/009/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: DSF – Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Januário Renna (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de solução integral de gestão de cadastro mobiliário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-05-06. Valor – R\$2.056.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-08 e 09-09-09.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimarães Pereira, Iris Pedrozo Lippi e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

42 TC-000822/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: MV Sistemas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli



(Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em sistemas de informática destinados à gestão e operacionalização das unidades de saúde e estrutura afins.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-05-10. Valor – R\$2.498.295,00. Apostila. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-11.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Graziela Nóbrega da Silva, George Gabriel Giannetti, Raphaela Sandrinne Marques, Camila Aparecida de Padua Dias, Beatriz Neme Ansarah e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-034466/026/13.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE APOSTILAMENTO NRO. 1

43 TC-001022/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Kerion Engenharia e Sistemas S/A.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).
Objeto: Implantar, na forma de licenciamento de uso e fornecer suporte técnico de um sistema integrado de receita.
Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-10-09. Valor – R\$4.320.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-11.
Advogado(s): Aldo Zonzini Filho, Maria Cristina do Prado, Costantino Siciliano, Ronaldo José de Andrade e outros.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

44 TC-001011/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairinque.
Contratada: Enob Engenharia Ambiental Ltda.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dennys Vereni (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos sólidos domiciliares, transporte e destinação final em aterro licenciado pela CETESB, coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, transporte, tratamento, tratamento e destinação final, varrição de vias públicas, lavagem e desinfecção de feiras livres.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-03-10. Valor – R\$719.229,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-10.

Advogado(s): Milena Guedes Correa Prando dos Santos.

Acompanha(m): TC-000120/001/10, TC-007272/026/10 e TC-007328/026/10 e

Expediente: TC-015024/026/12.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-039211/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Soebe Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Antonio Francisco de Melo (Secretário Municipal de Obras e Serviços).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, readequação da infraestrutura das vias urbanas e ruas de terra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Termo de Registro de Preços celebrado em 14-06-10. Valor – R\$17.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-07-11.

Advogado(s): Caio César Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rafael Hamze Issa, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

46 TC-000959/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Clasus Brasil Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Batista Brandão do Amaral (Vice-Prefeito).



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de 200 soluções multimídia para salas de aula, incluindo instalação e capacitação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-06-10. Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preço celebrado em 15-07-10. Valor – R\$6.640.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-11.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, André Nery Di Salvo e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

47 TC-001146/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: Fundação José Pelúcio Ferreira.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Della Guardia Scachetti (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-12-07. Valor – R\$433.500,00.

Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-11.

Advogado(s): Rafael Rodrigues e Oliveira, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): TC-002268/003/09 e TC-002475/003/09.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

48 TC-002446/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: JCS Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Gerez Rodrigues (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para reforma e ampliação da EMEF Maria de Lourdes Negri de Oliveira.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado 07-05-07. Valor – R\$228.387,56. Execução Contratual. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-10.
Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

49 TC-001792/003/09
Representante(s): Maria de Fátima de Moura Lorencini – Prefeita Municipal de Jarinu, no exercício de 2009.
Representado(s): JCS Construções e Empreendimentos Ltda.
Responsável(is): Vanderlei Gerez Rodrigues (Prefeito à época).
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na obra relativa a reforma e ampliação da EMEF Maria de Lourdes Negri de Oliveira, licitada pela administração, através do Contrato Administrativo nº 98/2007, celebrado com a empresa JCS Construções e Empreendimentos Ltda. – Tomada de Preços nº 01/2007.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

50 TC-001065/003/12
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Americana – DAE.
Contratada: Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S/A.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Zanetti (Diretor Administrativo).
Objeto: Aquisição de cloro liquefeito para tratamento de água de abastecimento público.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-05-12. Valor – R\$2.534.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-13.
Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



51 TC-000546/010/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira.

Responsável(is): Maurício Sponton Rasi (Prefeito) e Wilder Bertonha (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$780.000,00.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Cláudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

52 TC-001788/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Ação Comunitária de Paulínia – CACO.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito) e Fernanda Maria Secomandi Alves Aranha (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$13.309.336,00.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Clayton Machado Valério da Silva, Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

53 TC-002483/026/12

Câmara Municipal: Votorantim.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Antonio Alves.

Acompanha(m): TC-002483/126/12.



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

54 TC-002728/026/12
Câmara Municipal: Alambari.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Edson Candra Rodrigues.
Acompanha(m): TC-002728/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

55 TC-001880/026/12
Prefeitura Municipal: Conchal.
Exercício: 2012.
Prefeito: Orlando Caleffi Junior.
Advogado(s): Rafael Angelo Chaib Lotierzo, Allan Jorge Leitão e outros.
Acompanham: TC-001880/126/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

56 TC-001554/026/12
Prefeitura Municipal: Jundiaí.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Miguel Moubadda Haddad.
Advogado(s): Claudia Clini Storani de Campos, Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi,
Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, Regina Cilene Azevedo Mazzola
Acompanha(m): TC-001554/126/12 e Expediente(s): TC-019417/026/12.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



57 TC-001843/026/12

Prefeitura Municipal: Altair.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Braz Alvarindo do Prado.

Acompanha(m): TC-001843/126/12 e Expediente(s): TC-000231/008/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS. OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

58 TC-001514/026/12

Prefeitura Municipal: Fernandópolis.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Luiz Vilar de Siqueira.

Advogado(s): Marlon Carlos Matioli Santana e outros.

Acompanha(m): TC-001514/026/12 e Expediente(s): TC-001054/008/12, TC-032286/026/12, TC-023438/026/12, TC-000514/011/13, TC-000522/011/13 TC-012509/026/13 TC-029288/026/13 e TC-000521/011/13

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS. OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RECURSO ORDINÁRIO

59 TC-001204/010/06

Recorrente(s): Sebastião Biazzo - Prefeito Municipal de Aguaí.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Aguaí, no exercício de 2005.

Responsável(is): Sebastião Biazzo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-05-10, que julgou irregulares as admissões, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon, Cleber Vargas Barbieri, Felipe Faiwichow Estefam e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035833/026/06.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



60 TC-000278/005/10

Recorrente(s): Salvador Roberval Pereira – Prefeito do Município de Indiana à época.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Indiana, no exercício de 2008.

Responsável(is): Salvador Roberval Pereira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-07-10, que negou registro aos atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adriana Augusta Garbeloto Tafarelo e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-000704/011/10

Recorrente(s): Itamar Francisco Machado Borges - Ex-Prefeito do Município de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Sólida Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a realização de obras nas praças públicas Salles Filho e Stelio Machado Loureiro.

Responsável(is): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-10-13, que julgou irregulares licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE D CONSELHEIRO RELATOR.

62 TC-000737/008/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Irapuã - Oswaldo Alfredo Pinto – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Irapuã a Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente – Casa do Menor - Catanduva, no exercício de 2010.

Responsável(is): Oswaldo Alfredo Pinto (Prefeito) e Alan Maurício Flor (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-05-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à comprovação de devolução dos valores indevidamente repassados aos cofres públicos e à entidade beneficiada a não receber novos repasses até regularização das pendências aqui demonstradas, nos termos do artigo 103, do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



mesmo diploma legal, aplicando, ainda, multa ao responsável pelo Executivo Municipal, no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da citada Lei.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.

63 TC-001672/002/10

Recorrente(s): Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Torrinhã à Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino, relativos ao exercício de 2009.

Responsável(is): Thiago Rodrigo Rochiti (Prefeito) e Marco Antonio Della Coletta.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-09-11, que julgou irregular a aplicação apontada nos autos, condenando a beneficiária à pena de devolução da importância impugnada, com os acréscimos legais, proibindo-a de novos recebimentos até a regularização perante este Tribunal, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

64 TC-001172/006/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mococa.

Assunto: Repasses públicos da Prefeitura Municipal de Mococa à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Hilda Silva, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor João Cid Godoy, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Nancy de Rezende Zamarian, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Barão de Monte Santo, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Zenaide Pereto Ribeiro Rocha, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maestro Justino Gomes de Castro, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Carlos Lima Dias, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Oscar Villares, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Benedito Ferraz Bueno e Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor João de Moura Guimarães, no exercício de 2010.

Responsável(is): Antonio Naufel, Patricia da Cruz Saraiva, Alessandra Greggi Bruscadim, Eliana Rosa da Silva Celino, Delia Maria de Oliveira Aleixo, Pedro Geraldo Madeira, Angela Ap. Giglio Vieira, Rosangela Maldonado Caverzan, Paulo Fernando Siqueira, Luzia Ferreira Bento Jacinto e Silvia Helena da Silva Ferreira.



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-06-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Torres Freitas, Antônio Sérgio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

65 TC-000689/010/12

Recorrente(s): Palminio Altimari Filho – Prefeito do Município de Rio Claro.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Rio Claro ao Conselho dos Pastores Evangélicos de Rio Claro, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Palminio Altimari Filho (Prefeito) e Carlos Alberto Travensolo.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-10-13, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. com o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos e a não receber novos repasses até que se regularize sua situação perante esta corte, bem como aplicou multa ao Sr. Palminio Altimari Filho, Prefeito responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

66 TC-001077/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Assistência Médico Hospitalar São Lucas S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde, aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Bauru, bem como aos seus beneficiários dependentes e agregados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-07-13. Valor – R\$17.633.280,00. Execução contratual.



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

67 TC-001475/005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: PRUDENCO Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção (limpeza e higienização) das Unidades de Saúde, Programas de Saúde da Família e demais Departamentos gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-09-12 e 14-11-12. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, Carlos Augusto Nogueira de Almeida, José Américo Lombardi, Amadis de Oliveira Sá e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

68 TC-000926/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: DNP – Terraplanagem e Pavimentadora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Junior (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Av. Galileu Bicudo, trecho IV-A compreendido entre a Rua Mosteiro conceptionista Nossa Senhora das Mercês e Rua Professora Ruth a. Alves, no Município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 28-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-13.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior e José Mendes Neto

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



69 TC-003231/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Dispensa de Licitação: José Pedro Cahum (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Milton Álvaro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário Municipal de administração) e Artur Biancalana Neto (Secretário Municipal de Serviços).

Objeto: Prestação de serviços (varrição de vias e logradouros públicos, remoção e transporte de galhos de árvores, restos de podas e resíduos oriundos de capinação, roçada, raspagem de terra, limpeza de feiras livres, lavagem e desinfecção de feiras livres, pintura de meio-fio, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, caixa de captação de águas pluviais, poços de visita, roçada manual, roçada mecanizada com máquina costal/lateral, capinação manual, poda de árvores e tratamento fitossanitário, limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes, limpeza de córregos, represa, fundo de valas, limpeza, asseio e conservação de sanitários públicos, rodoviária, terminal rodoviário, escolas, creches, dos próprios municipais, locais de realização de eventos públicos, limpeza técnica dos locais de serviços de saúde, unidades básicas de saúde/pronto atendimento, velório e serviços correlatos) com fornecimento de veículos, equipamentos, máquinas e mão de obra.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-10-12. Valor – R\$11.984.098,32. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-13.

Advogado(s): Márcio Gimenez, Vaneska Gomes, Rafael Rodrigues de Oliveira, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

70 TC-027540/026/11

Contratante: Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: L & T Interiores Comércio de Móveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gersio Sartori (Presidente da Câmara).

Objeto: Aquisição de mobiliários.



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-027542/026/11). Contrato celebrado em 11-08-09. Valor – R\$1.320.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-11.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Rafael Rodrigues de Oliveira, Eder Xavier e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

71 TC-027542/026/11

Contratante: Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: L & T Interiores Comércio de Móveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Gersio Sartori (Presidente da Câmara).

Objeto: Aquisição de mobiliários.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-08-09. Valor – R\$640.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-11.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Eder Xavier e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

72 TC-000264/001/02

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: JN Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Maluly Netto e Aparecido Sérgio da Silva (Prefeitos), Antônio Carneiro da Silveira e Juvêncio Dias Gomes (Secretários de Governo e Gestão Estratégica), Ernesto Tadeu Capella Consoni e Éderson da Silva (Secretários de Planejamento Urbano e Habitação), Tadami Kawata (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário de Administração) e Evandro da Silva (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e galerias de águas pluviais nos bairros São José e Jardim Alvorada – Araçatuba/SP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Termo de Rerratificação de 22-10-02. Termos Aditivos de 03-02-03, 20-04-04, 09-06-04, 23-11-11 e 19-03-12. Termo de Suspensão de 26-08-03.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicado(s) em 07-02-12.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Fábio Barbalho Leite, José Roberto Manesco e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

73 TC-000134/018/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osmar Pinatto (Prefeito) e Rinaldo Picinini (Provedor).

Objeto: Operacionalização de oito Equipes de Estratégia de Saúde da Família, além da contratação de outros profissionais.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 02-01-12. Valor - R\$2.409.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-12.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa, Marcos Antonio Gaban Monteiro e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

74 TC-029006/026/11

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias - ADESAF.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito) e Fernanda Adelaide Gouveia (Diretora Presidente).

Objeto: Implementação, execução e administração da produção teatral da encenação da Vila de São Vicente.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 22-11-10. Valor – R\$3.000.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-11.

Advogado(s): Maira Marques Burghi dos Santos e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

75 TC-000861/013/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Matão.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aduino Aparecido Scardoelli (Prefeito), José Francisco Dumont (Secretário Municipal de Saúde) e Olavo Silva de Freitas (Presidente do Conselho de Administração).

Objeto: Fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da saúde.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 05-07-10. Valor – R\$1.583.611,45.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-14.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Rodrigo Sponteado Fazan e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005920/026/12.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

76 TC-008679/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Pessoa Humana – IBDPH (OSCIP).

Responsável(is): João Carlos Forssell Neto (Prefeito) e Eliana Silva de Lucena (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no



D.O.E. de 06—08-10, 22-01-14 e 05-07-14.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$5.925.790,13.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA Á DEVOLUÇÃO DO VALOR, COM ADVERTÊNCIAS E MULTA AO RESPONSÁVEL, PELO ÓRGÃO CONCESSOR. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

77 TC-000228/015/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Paulicéia.

Entidade(s) Beneficiária(s): APASS – Associação Pauliceense de Ação Social e Solidariedade.

Responsável(is): Ronney Antonio Ferreira (Prefeito) e José Cláudio de Almeida (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18—08-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$725.000,00.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

78 TC-002312/026/12

Câmara Municipal: Bernardino de Campos.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Roberto Benedetti.

Acompanha(m): TC-002312/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, CONDICIONANDO A QUITAÇÃO A EFETIVA DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.

79 TC-002326/026/12

Câmara Municipal: Carapicuíba.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Alexandre Simões Pimentel.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-002326/126/12 e Expediente(s): TC-024493/026/12 e TC-007446/026/12.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM ADVERTÊNCIA E APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

80 TC-002498/026/12

Câmara Municipal: Atibaia.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Saulo Pedroso de Souza.

Acompanha(m): TC-002498/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

81 TC-001657/026/12

Prefeitura Municipal: Apiaí.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Emilson Couras da Silva.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Erica Veronica Cezar Veloso Lara, Mariliza Petrere e Julio Cesar Machado.

Acompanha(m): TC-001657/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

82 TC-002043/004/08

Recorrente(s): Ézio Spera – Prefeito Municipal de Assis à época.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Admissão de pessoal realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Parapanema Saúde – CIVAP/SAÚDE, no exercício de 2007.

Responsável(is): Waldimir Coronado Antunes (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-03-11, que encaminhou peças do processo ao Ministério Público, a fim de que possa tomar as medidas que entender cabíveis, em virtude do não atendimento à determinação deste Tribunal, violando o disposto no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jamil Hammond, Jorge Luiz Spera, João Carlos Gonçalves Filho, José Benedito Chiqueto e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: ANULADA A SENTENÇA.

83 TC-000203/003/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Louveira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a empresa Westcor Pinturas Indústrias e Construção Civil Ltda., objetivando a prestação de serviços de pintura nos prédios escolares.

Responsável(is): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-06-14, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e improcedente a representação contida no TC-041627/026/10, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa de 300 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso, da mencionada lei.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): TC-041627/026/10.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL, UNICAMENTE PARA DECLARAR EXTINTA A MULTA APLICADA.

84 TC-001223/014/12

Recorrente(s): Antonio Marcio de Siqueira - Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antonio Marcio de Siqueira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 15-03-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

85 TC-000047/017/10

Recorrente(s): Sérgio de Mello – Ex-Prefeito do Município de Guará.

Assunto: Representação - relatório final da Comissão Especial de Estudos instaurada pela Resolução nº 82/09, informando possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Guará, relativamente a obras realizadas nos exercícios de 2005 a 2008

Responsável(is): Sérgio de Mello (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-06-13, que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Edvaldo Botelho Muniz e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 14 de outubro de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL